



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 139/2022

**SÚMULA:** Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento da biossegurança das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento da biossegurança das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

- a) Titular: Michelle Regina Potuk
- b) Suplente: Jucelia Rozeli Novicki
- c) Titular: Sabrina Konkel
- d) Suplente: Carla Fernanda Cecchin

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Karoline Aparecida Markevicz
- b) Suplente: Simone Nierotka

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Eloides Krul
- b) Suplente: Salete Pech



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) Titular: Thais Fechner Kawales
- b) Suplente: Vinicius Otto Mundel

## V- Representantes de Diretores das Escolas Estaduais:

- a) Titular: Marco Antonio Geller
- b) Suplente: Marli Terezinha Hrenichen
- c) Titular: Elizete Franczak
- d) Suplente: Janice Lúcia Grando Geller
- c) Titular: Irineu Carlotto
- d) Suplente: Vania Paula Dias

## VI- Representantes de Associações de Pais, Mestre e Funcionários das Escolas Municipais:

- a) Titular: João Adalberto Brandl
- b) Suplente: Odete Fudal

**Art. 2º** A atuação dos membros da Comissão Organizadora será considerada atividade de relevante interesse social, proibindo o recebimento de qualquer vantagem pecuniária por sua participação.

**Art. 3º** A comissão emitirá parecer conclusivo sobre viabilidade da abertura das escolas de Educação Básica, que deverá ser remetida para o Comitê de Crise Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 11 de fevereiro de 2022.

**JAMIL PECH**  
**Prefeito Municipal**